



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



RELATÓRIO DE SANEAMENTO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.06.00.96/2026 - SEDES
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO:	Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência – CRPD , destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

Tratam os autos de processo administrativo licitatório objetivando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CRPD**, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.

Submetida à análise da Procuradoria Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº. 1507/2026 -PGM, no qual foram emitidas ponderações e sugestões, devidamente acatadas, culminando com o saneamento e regularização do feito pelo setor competente desta Secretaria, onde foram tomadas as seguintes providências:

a) Documento de formalização da demanda

Resposta

Em atendimento ao apontamento da Procuradoria-Geral do Município, verificou-se que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, embora elaborado durante a fase de planejamento, não havia sido juntado aos autos no momento do encaminhamento do processo. Ressalta-se que os documentos subsequentes, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, foram elaborados com fundamento nas informações e conclusões constantes do referido estudo.

Para sanar a inconsistência, o Estudo Técnico Preliminar foi devidamente juntado aos autos, passando a integrar formalmente a instrução do Processo Administrativo nº 02.06.00.96/2026, restando SANADO o apontamento.

b) Complementar a justificativa do quantitativo estimado de 10.000 mil cestas básicas, mediante demonstração objetiva da metodologia utilizada.

Resposta

Quanto à documentação de habilitação e qualificação do locador, foram acostadas aos autos todas as certidões e documentos pertinentes à comprovação de sua regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública, conforme apontado na manifestação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



jurídica, com exceção do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Registra-se que foi realizada tentativa de emissão do referido documento, contudo não foi possível obtê-lo, tendo em vista que o locador figura no processo na condição de pessoa física proprietária do imóvel, não possuindo cadastro como empregador perante o FGTS que possibilite a emissão do respectivo certificado.

Dessa forma, a ausência do CRF decorre da inaplicabilidade do documento à condição cadastral do locador, não havendo documento a ser apresentado em substituição. Os demais documentos e certidões exigidos encontram-se devidamente acostados aos autos.

Diante das providências adotadas, verifica-se que os apontamentos constantes da manifestação da Procuradoria-Geral do Município – PGM foram devidamente analisados e saneados, com a juntada e complementação dos documentos necessários e os respectivos esclarecimentos nos autos. Ressalta-se que, conforme consignado pela PGM, uma vez realizados os ajustes e atendidas as recomendações apresentadas, o processo poderá prosseguir em sua regular tramitação.

Assim, considerando o saneamento realizado, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, para apreciação e análise quanto à regularidade da instrução processual e demais providências que entender cabíveis, dando-se posterior prosseguimento ao feito, nos termos da legislação aplicável.

Imperatriz - MA, 18 de agosto de 2026.


KAROLLYNE MILHOMEM SOARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº. 5.151/2026